LEI Nº 3.808/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A REVERSÃO DE ÁREA DOADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na reversão de doação da área descrita na Lei 3.066/2015, restando a mesma revogada em razão de incidência do artigo 4º da referida Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deve proceder na reversão da área junto ao Registro de Imóveis.

Art. 3º - As despesas decorrentes de Escrituras e Registros, deverão ser cobradas da empresa BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de janeiro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de janeiro de 2023.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração